

PROJETO DE LEI

INSTITUI O DIA DO OBELISCO PASCHOAL MOREIRA CABRAL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Obelisco Paschoal Moreira Cabral no município de Cuiabá, que será lembrado todo o dia 02 de outubro.

Art. 2º Esta data terá o objetivo de divulgar nas escolas do município a história do Marco delimitado em 1909 pela comitiva liderada pelo Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, que estabelece o Centro Geodésico da América do Sul, na Capital do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A Gestão Escolar de cada unidade ficará encarregada de divulgar a data e promover atividades para toda a comunidade em geral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O intuito principal deste projeto é a divulgação e celebração dos 50 Anos da Construção do Obelisco na Praça Pascoal Moreira Cabral em Cuiabá-MT. Em virtude do Marco delimitado em 1909 pela comitiva liderada pelo Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, que estabelece o Centro Geodésico da América do Sul, na Capital do Estado de Mato Grosso, em 1973 foi erguido sobre o marco original, um belo obelisco de 20 metros de altura.

Este Projeto de Lei tem por iniciativa promover e contextualizar o secular Marco do Centro Geodésico da América do Sul, que foi assentado no então denominado "Largo do Ourique", e definir o dia 02 de outubro como o Dia Municipal do Obelisco Paschoal Moreira Cabral. E têm como proposta celebrar, nas escolas municipais desta Capital, em memória do célebre Mato-Grossense nascido no Distrito de Mimoso-MT, atividades pedagógicas relacionadas à esse feito que se estende nos primas da História e da Geografia do Brasil, e, em especial da América do Sul.

Vale ressaltar que em 1925, o físico Albert Einstein indicou Cândido Mariano da Silva Rondon ao Prêmio Nobel da Paz. A indicação para o Nobel foi feita novamente em 1957, dessa vez pelo Explorer Club de Nova Iorque, EUA.

Nessa data, através de atividades pedagógicas nas escolas municipais pretende que o conhecimento sobre esse feito



seja repassado de forma interdisciplinar. Em pesquisa promovidas pelo INDEPPA - Instituto Nacional de Educação e Defesa do Meio Ambiente, os alunos das Escolas e até mesmo alguns Professores não conhecem a origem do Obelisco Paschoal Moreira Cabral, por isso a necessidade do projeto de interesse da cuiabania.

O presente projeto está dentro da competência do Município, eis que a matéria é de interesse exclusivamente local, em consonância com o disposto no artigo 30, I e II da Constituição da República, legislando sobre assunto de interesse local e complementar a legislação federal e a estadual no couber.

Outrossim, não cria despesa para a Administração, visto que a iniciativa deste não está dentro da competência exclusiva do Prefeito, conforme preceituam dispositivos do artigo 27, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa. Sendo assim, não restam dúvidas de que o presente projeto de lei reveste-se do mais alto interesse público.

Por isso, justifica-se a apresentação da presente proposição e contamos com a colaboração dos nobres legisladores para que tal proposição, de extrema relevância, seja aprovada.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 18 de agosto de 2023

Prof. Mario Nadaf (Câmara Digital) - PV

Vereador(a)

